



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36 570 - ESTADO DE MINAS_GERAIS

LEI Nº 345/81

Autoriza compra de terreno.


O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a comprar um terreno no Bairro Arduino Bolivar, para construção de uma Escola Municipal.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e seis (26) de Maio de 1981


Cesar Sant'Anna Filho
Prefeito Municipal



Antônio Zaharã
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 21/05/81)

Assinaturas